



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA AÇU

Assunto : PROJETO DE LEI Nº 24/2021 – Autoriza a abertura de Crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

Exmo Sr. Presidente,

O presente processo trata da autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.933.000,00, cuja cobertura se dará através da anulação parciais de dotações do orçamento vigente e recursos provenientes do excesso de arrecadação.

As dotações orçamentárias são alocadas considerando suas fontes de recursos e destinação, onde os recursos vinculados por determinação legal não podem suprir outras necessidades.

Desta forma, o projeto está assim resumido:

FONTE DE RECURSO	ANULAÇÕES	SUPLEMENTAÇÕES	DIFERENÇA
01-TESOURO			
DEPTO. ADMINISTRAÇÃO	-	70.000,00	
DEPTO. FAZENDA E PLANEJ.	-	20.000,00	
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	240.000,00	965.000,00	
DEPTO EDUC. E CULTURA	61.000,00	286.000,00	
DEPTO.ASSIST.DES.SOCIAL	37.000,00	227.000,00	
DIR.EXEC.ESP.TUR.E LAZER	150.000,00	40.000,00	
DIRETORIA AGRICULTURA	-	15.000,00	
DEPTO.OBRAS E SERVIÇOS	145.000,00	300.000,00	
DIR.EXEC.MEIO AMBIENTE	183.000,00	-	
	816.000,00	1.923.000,00	-1.107.000,00

02-ESTADUAL			
FUNDEB(EDUC.BASICA)	80.000,00	1.550.000,00	-1.470.000,00
DIR.EXEC.MEIO AMBIENTE	50.000,00	-	-
DEPTO.ASSIST.DES.SOCIAL		10.000,00	-10.000,00
DEPTO.OBRAS E SERVIÇOS	-	925.000,00	-925.000,00
	130.000,00	2.485.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU

PROTOCOLO

Recebido em: 30/09/2021

Horário: 09:55

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUEIRA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

05-FEDERAL			
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	-	415.000,00	-415.000,00
DEPTO EDUC. E CULTURA	-	100.000,00	-100.000,00
DEPTO.ASSIST.DES.SOCIAL	-	10.000,00	-10.000,00
	-	525.000,00	-525.000,00
TOTAL GERAL	946.000,00	4.933.000,00	-3.987.000,00

Observamos no quadro acima que os recursos para a cobertura das suplementações estão assim discriminados:

- **fonte 01-Tesouro:** anulações R\$ 816.000,00, restando ser comprovado o valor de **R\$ 1.107.000,00 de provável excesso de arrecadação;**
- **fonte 02-Estadual:** R\$ 925.000,00 é proveniente de Convênios firmados junto ao Estado, descrito na mensagem; resta ser comprovado o valor de **R\$ 1.470.000,00, de provável excesso de arrecadação do FUNDEB;**
- **fonte 05-Federal:** **resta ser comprovado o valor de R\$ 525.000,00, de provável excesso de arrecadação de recursos federais.**

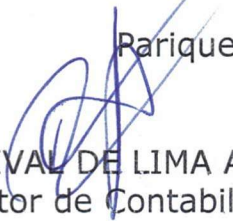
As anulações totalizam R\$ 946.000,00 e o excesso de arrecadação previsto é de R\$ 3.062.000,00. Estão descritos na mensagem e podem ser considerados comprovados R\$ 925.000,00 de convênios estaduais.

Assim, é possível deduzir que dentre os recursos do excesso de arrecadação estão: R\$ 1.107.000,00 de recurso próprio/tesouro, R\$ 1.470.000,00 do governo Estadual/FUNDEB e R\$ 525.000,00 do governo Federal.

Embora haja a menção de que há recurso de excesso de arrecadação, não há qualquer demonstrativo de sua apuração, conforme estabelece o art.43, § 3º da Lei 4320/64.

Desta forma, entendo ser necessário solicitar esse demonstrativo, identificando suas fontes, visto que dentre eles existem recursos vinculados a finalidades específicas.

Pariquera-Açu, 30 de Setembro de 2021.


DORIVAL DE LIMA ALCINI
Diretor de Contabilidade

"Deus Seja Louvado"